LEI ORDINÁRIA Nº 1391

de 20 de dezembro de 2023

"Altera a redação da Lei nº 831, de 08 de abril de 2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar Programas de Habitação de Interesse Social e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º *Fica alterado o artigo 1º da Lei nº* ***831****, de 08 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro, sob forma de recursos, subsídio, bens ou serviços economicamente mensuráveis apontados no processo de produção de unidades habitacionais, bem como a transferência de imóveis ou direitos a ele relativos, pertencentes ao patrimônio público municipal para implementações dos Programas de Habitação de Interesse Social."

Art. 2º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Chapadão do Sul - MS, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em